

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro — Quissamã — RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item,** devidamente autorizada pela Secretaria Municipal De Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 3804/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de junho de 2019.

Horário: 09:00 horas

2 - DO OBJETO



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Th. Fls. 203

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2019 foi autorizada no processo nº 3804/2019, pela Secretaria Municipal De Educação, tendo como objeto a contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de locação de copiadoras destinadas a atender as demandas das unidades escolares e dos órgãos que fazem parte desta secretaria, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviço).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 156.816,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) e será atendida pela Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2087, Despesa Econômica 3390.39, NR 429; Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica 3390.39, NR 465; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 3390.39, NR 568; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 3390.39, NR 595.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal De Educação com preços referidos ao mês de Abril de 2019.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



Rubrica Fls. 20

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

ANEXO VIII - Minuta de Contrato/Ordem de Serviço;

5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal De Educação, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã — RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. William de Oliveira Carvalho, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sextafeira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

1 100e330 II

Rubrica Fls. 205

 a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

Rubrica Fls. 20

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



3804/2019 Processo nº

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica

PMO.

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 209

- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



Rubrica FI

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 092/2019 - Processo nº 3804/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 092/2019 - Processo nº 3804/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. O licitante deverá indicar marca/modelo dos equipamentos em sua proposta de preços, bem como apresentar junto à mesma catálogo/folder do fabricante.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência indicados na Solicitação de Serviços.
- 10.3 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 249

- 10.4 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7- Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.10 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 211

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

- 10.12 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.13 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.14 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.15 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.16 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do

original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de

Rubrica Fls

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1

Rubrica Fls. 212

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 214

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial, As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 215

plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.
- b) Comprovar instalação de sede ou filial em um raio máximo de até 60 (sessenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, tendo em vista que a prestação do presente serviço nas condições necessárias ao bom funcionamento das Unidades Escolares e Órgão do Sistema de Ensino Municipal, torna-se deficiente quando prestado por empresa instalada em uma distância maior que a delimitada.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Q1

Rubrica Fls. 216

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- 12.2- Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

P.M.O. Bussess ps. 3804/2019

Processo n°

Rubrica Fls. 217

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 218

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Rubrica Fls. 219

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 12.24 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 12.26.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.26.2 não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 220

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

1

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 221

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar a minuta de contrato/ordem de serviço.

15.3 – Será firmado minuta de contrato/ordem de serviço com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 – O prazo de vigência da minuta de contrato/ordem de serviço será conforme termos do Termo de Referencia.

15.5 – Como condição para celebração da minuta de contrato/ordem de serviço, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar a minuta de contrato/ordem de serviço, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar a minuta de contrato/ordem de serviço configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura da minuta de contrato/ordem de serviço, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

Rubrica (1)

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A Secretaria Municipal De Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal De Educação.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.
- 16.4 O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 – Os serviços serão realizados conforme o item VIII do Termo de Referência.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.
- 18.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.





Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 223

18.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 224

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3 As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da minuta de contrato/ordem de serviço, conforme Anexo VIII.
- 19.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

P.M.O.
Processo n° 3804/2019

Rubrica Fis 22

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- **20.3** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

1

Rubrica

Fls. 226

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de junho de 2019

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo

FIOCESSO II

Rubrica Fls. 227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de locação de copiadoras destinadas a atender as demandas das unidades escolares e dos órgãos que fazem parte desta secretaria.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Instalação de equipamentos nas Unidades de Ensino tendo em vista a necessidade dos diretores, coordenadores e professores em utilizarem as máquinas copiadoras para reprodução de testes, provas e outros instrumentos avaliativos que a equipe pedagógica julgar necessário.

III – ESPECIFICAÇÕES

Locação de copiadora laser multifuncional A4 monocromática; velocidade do mecanismo (mínimo): 57 ppm monocromático; tecnologia MFP laser, painel touch screen de 7"; interface de rede: ethernet 10/100/1000; funções: impressão/digitalização/cópia/fax; tempo de aquecimento: 25 segundos; tempo da primeira impressão/cópia: 4,9/6 segundos; resolução: 600 x 600 dpi, "up to fine": 1200 dpi; CPU (mínimo): 1200mhz; Memória RAM(mínima): 1 GB; disco rígido (mínimo): HD-6 (32 GB SSD); requisitos elétricos: 120v: 60hz, 10a; 220-240v: 50/60hz, 5.6a; Dimensões (LxPxA): 48 cm x 49.5 cm x 56.4 cm; Peso do mainframe: 53.1 lbs; Ciclo de funcionamento mensal: 250.000 páginas por minuto; Durabilidade do cilindro: 500.000 cópias; Consumo de energia: consumo elétrico típico (TEC): 120v: 3.77 kwh/semana; 220-240v 3.38 kwh/semana; máximo (opcionais): 120v: 1,355w; 220v-240v: 1,436w; imprimindo: 120v: 927w; 220-240v: 803w; modo pronto: 120v: 66.1w; 220-240v: 70.8w; modo dormência: 120v: 2.6w; 220-240v: 2.4w; desligado: 120v: 0.5w; 220-240v: 0.5w; capacidade de entrada: 2.600 folhas; capacidade de saída: 250 folhas; fontes de papel: 1 gaveta + 1 MPT; tamanho máximo do papel: 8.5" x 14"; gramaturas de papel suportadas: gavetas: 16 lb bond - 32 lb bond, MPT: 16 lb bond - 120 lb index; materiais de entrada: papel comum, pré-impresso, papel reciclado, envelope, carta, transparência, personalizado; com fornecimento de toner original do mesmo fabricante da copiadora. franquia de

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica

12.000 cópias mensais. suporte on-site com atendimento e resolução do problema em até 4 horas.

1°	UNIDADES ATENDIDAS E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ			
1				
	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ	1		
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ			
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ			
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ	1		
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ	1		
07	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina — Quissamã — RJ	1		
08	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ	1		
	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ	2		
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ	1		
11	E. M. Prof. ^a Maria IIka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ	1		
12	E. M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ	1		
	B. M. Prof. ^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ	1		
	4 E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre -			
1	5 E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ	1		



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica The Fls. 229

16	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE: Rua José Pereira da Silva, 240 Casa 01 – Vista Alegre – Quissamã – RJ		
17	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP: Rua Barão de Vila Franca, 222 – Centro – Quissamã – RJ	2	
18	Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ		
	QUANTIDADE TOTAL	22	

V - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado dos serviços é de R\$ 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais).

VI – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PARCEL A	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
1a	30 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
2ª	60 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
3ª	90 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
4 ^a	120 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
5ª	150 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
6ª	180 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
7 ^a	210 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
8ª	240 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
9ª	270 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
10 ^a	300 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
11 ^a	330 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
12ª	360 dias após inicio dos serviços	R\$ 13.068,00
	TOTAL	R\$ 156.816,00



Processo n° 3804/2019

Rubrica Fls. 23c

P.M.O.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

VIII - VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, II.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPES A	FONTE	FICH A
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2087	33.90.39	610 - ROYALTIES	429
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	465
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 - ROYALTIES	568
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 – SAL. EDUCAÇÃO	595

X – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial.

XI - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global.

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 231

XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.
- 13.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- **13.3.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **13.4.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. Comprovar instalação de sede ou filial em um raio máximo de até 60 (sessenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, tendo em vista que a prestação do presente serviço nas condições necessárias ao bom funcionamento das Unidades Escolares e Órgão do Sistema de Ensino Municipal, torna-se deficiente quando prestado por empresa instalada em uma distância maior que a delimitada.

XIV - DEVERES DA CONTRATADA:

- 14.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
- **14.1.2.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Rubrica Fls. 232

- **14.1.3.** Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- **14.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- **14.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 14.1.7. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;
- 14.1.8. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- **14.1.9.** Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- **14.1.10.** Instalar equipamento novo em caixa lacrada de fábrica para primeiro uso, no inicio da prestação do serviço.
- **14.1.11.** Entregar e realizar a instalação do equipamento com as características descritas no item II;
- **14.1.12.** Realizar testes nos equipamentos instalados para comprovação de seu perfeito funcionamento;

P.M.O. 3804/2019

Processo nº 3804

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 233

- **14.1.13.** Prestar suporte on-site com prazo de atendimento de 4 horas para resolução de problemas em impressoras e 4 horas em copiadoras. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo o equipamento deverá ser substituído por outro em pleno funcionamento no prazo de 12 (doze) horas;
- **14.1.14.** Garantir impressões de qualidade fornecendo tôner ORIGINAL da mesma marca do fabricante. Para isso, fará manutenções preventivas previamente agendadas com a contratante.
- **14.1.15.** As trocas de toner e cilindro ficam por conta da contratada, que fornecerá o toner ORIGINAL de acordo com a necessidade da contratante, a substituição do toner deverá acontecer em até 4 (quatro) horas depois de solicitado. Ao trocar o toner, a contratada verificará a necessidade de efetuar uma manutenção preventiva no equipamento.
- 14.1.16. Deverá realizar manutenção preventiva a cada troca de toner;
- 14.1.17. Deverá manter em estoque no mínimo 02 (duas) copiadoras de reserva para o caso de troca de equipamento.
- **14.1.18.** Os chamados para substituição de toner e manutenção corretiva serão efetuados por funcionários da SEMED, por e-mail ou telefone, tendo como retorno o comprovante de troca do toner ou peças, bem como o relatório da manutenção assim solicitado, devidamente assinado pelo diretor da unidade escolar.
- **14.1.19.** Na instalação do equipamento, ou em data acordada, será efetuado um treinamento com 2 funcionários da unidade. Este treinamento visa capacitar o funcionário a resolver pequenas falhas. Exemplo: recarga de papel, atolamento de papel, limpar documentos da fila de impressão.
- **14.1.20.** O prestador de serviços, para fins de recebimento do pagamento correspondente, deverá:
- a) Comprovar a efetiva execução dos serviços aceita pela autoridade administrativa responsável, pela direção do órgão, seção, departamento, etc.
- b) No ato do pagamento ficará retido 5% de ISS devido ao Município de Quissamã.

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica Fls. 23

- c) A ausência da aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.
- d) O município fará a retenção de 11% do INSS, caso se enquadre no ART, 2º do decreto 208/2002".

XV - DEVERES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
- **15.1.1.** Disponibilizar os profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos nos dias e horários aprazados antecipadamente;
- 15.1.2. Manter os equipamentos em ambiente e local próprios, visando o seu melhor desempenho;
- **15.1.3.** Conferir o recebimento do equipamento no ato da entrega, conforme especificações observadas no presente Projeto Básico;
- **15.1.4.** Comunicar ao contratado com brevidade quando houver uma eventual danificação dos equipamentos para reparo ou substituição;
- **15.1.5.** Prover o pagamento em favor da empresa contratada do dia 20 ao dia 30 de cada mês, após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso constante no presente projeto.
- **15.1.6.** A contratante fica responsável pelo equipamento, devendo primar pelo uso adequado e arcar com as despesas em casos de mau uso e quaisquer acidentes que possam vir a acontecer. Exemplo: danos físicos, água, queda do equipamento ou transporte inadequado, produtos com sinais de violação de lacre, negligência e operação do equipamento em desacordo com as instruções passadas pela contratada.

P.M.O.
Processo n° 3804/2019
Rubrica Fls. 233

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

15.1.7. O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante representantes designados.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Quissamã poderá aplicar à licitante vencedora/contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

- a) Enviada através do e-mail fornecido pela licitante vencedora no envelope de credenciamento (anexo II) e no ato de preenchimento e assinatura do contrato ou, a critério da administração, via Correios através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).
- **16.2.2.** Multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, até 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência.
- 16.2.3. Após 30 (trinta) dias de atraso: multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, cumulativa com o item 16.2.2, no caso de inexecução total ou parcial



P.M.O. 3804/2019

Processo n°

Rubrica Fls. 230

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

do objeto contratado, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

- a) A multa deverá ser recolhida pela contratada via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo o Município realizar a retenção do valor para efetivação do pagamento.
- b) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Divida Ativa do Município de Quissamã e cobrado judicialmente.
- **16.2.4.** O descumprimento da obrigação assumida, caracterizada no subitem 16.2.3, poderá levar a suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.2.5. A suspensão prevista no subitem 16.2.4 poderá levar a licitante a ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Quissamã pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.
- 17.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário de 08;00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

XVIII - ANEXOS

Anexo I – Dados para contato.

9



P.M.O.

Processo n° 3804/2019

Rubrica

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO I/I Dados da Licitante



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Secretaria Municipal de Educação Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO I - DADOS DA LICITANTE

	Nome Fantasia: Razão Social: Estado: CEP: Endereço: ————————————————————————————————————
	Telefones:
Telefones:	Cidade:
Cidade:	
Razão Social:	
Razão Social:	MODELO ELABORADO PELA COGEST

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

P.M.Q.
Processo nº 3804/19
Rubrica Fls 238

Assinatura e carimbo

de

de



P.M.O. 3804/2019

Processo n° 380

Rubrica Fls. 239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO II (Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUISSAMA Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Solicitação: 001534/2019

Data Cadastro : 09/04/2019

- NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO Centro de Custo: - ... -

Descrição

N° Processo:

Comprador : 8187 - ANA NUNES

Prioridade :

Preço Estimado(R\$) :

156.816,00

Valor Total

156.816,00

Custeio

Modalidade de Compra: Licitação Ficha Número: 429,465,568,595

Otde. Sol. Preço Estimado

22,00 7.128,00

Finalidade

Item Produto U.M. 0001 047-12-0098-0 UNIDADE

Locacao de copiadora laser multifuncional A4 monocromatica; velocidade do mecanismo (minimo): 57 ppm monocromatico; tecnologia MFP laser, painel touch screen de 7"; interface de rede: ethernet 10/100/1000; funcoes: impressao/digitalizacao/copia/fax; tempo de aquecimento: 25 segundos; tempo da primeira impressao/copia: 4,9/6 segundos; resolucao: 600 x 600 dpi, "up to fine": 1200 dpi; CPU (minimo): 1200mhz; Memoria RAM(minima): 1 GB; disco rigido (minimo): HD-6 (32 GB SSD); requisitos eletricos: 120v: 60hz, 10a; 220-240v: 50/60hz, 5.6a; Dimensoes (LxPxA): 48 cm x 49.5 cm x 56.4 cm; Peso do mainframe: 53.1 lbs; Ciclo de funcionamento mensal: 250.000 paginas por minuto; Durabilidade do cilindro: 500.000 copias; Consumo de energia: consumo eletrico tipico (TEC): 120v: 3.77 kwh/semana; 220-240v 3.38 kwh/semana; maximo (opcionais): 120v: 1,355w; 220v-240v: 1,436w; imprimindo: 120v: 927w; 220-240v: 803w; modo pronto: 120v: 66.1w; 220-240v: 70.8w; modo dormencia: 120v: 2.6w; 220-240v: 2.4w; desligado: 120v: 0.5w; 220-240v: 0.5w; capacidade de entrada: 2.600 folhas; capacidade de saida: 250 folhas; fontes de papel: 1 gaveta + 1 MPT; tamanho maximo do papel: 8.5" x 14"; gramaturas de papel suportadas: gavetas: 16 lb bond - 32 lb bond, MPT: 16 lb bond - 120 lb index; materiais de entrada: papel comum, pre-impresso, papel reciclado, envelope, carta, transparencia, personalizado; com fornecimento de toner original do mesmo fabricante da copiadora. franquia de 12.000 copias mensais. suporte on-site com atendimento e resolucao do problema em ate 4 horas.

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n° 3804/2019
Rubrica Fls. 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 092/2019

A Prefeitura Municipal de Quissamã Comissão de Pregão REF.: Credenciamento Pregão nº 092/2019.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.O. Processo nº

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 092/2019

A(e seu representante legal o nºe do Federal nº 10.520, de 17 habilitação exigidos para p	(a) Sr(a)p CPF nºpa de julho de 2002, DECL	, portador(a) o ara fins do disposto no _ARA que cumpriu ple	da Carteira de Identidade inciso VII do art. 4º da Lei namente os requisitos de
Ĺ	.ocal, emde	de	_
_	(representa	ante legal)	_

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.O.
Processo n° 3804/2019
Rubrica Fls. 24

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 092/2019								
			,	in	scrito	no	CNPJ	J nº
.,	por i	ntermédio	de	seu	repre	esentante	legal	o(a)
Sr(a)			portado			arteira	With Miles	entidade
nº e do	CPF n°_			, DE	CLARA	, para fin	s do dis	posto no
inciso V do art 27 da Lei nº	8.666, de	21 de juni	no de 19	93, acr	escido	pela Lei r	1° 9.854,	de 27 de
outubro de 1999, que não	emprega	menor de	dezoito	anos	em trab	alho noti	urno, per	igoso ou
insalubre e não emprega m								
Ressalva: emprega menor,	a partir de	quatorze a	anos, na	condiç Local e		prendiz(
				Assinat	ura e ca	arimbo		
				represe	entante	legal)		
(Observação esta declaração maiores de 14	deverá se	r emitida en aprendize	n papel d	jue iden deverá	tifique a decl	licitante; arar	se a licita essa	nte possuii condição)



Processo nº 3704/19

Rubrica Fls 244

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 092/2019 - PMQ RJ
(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo no 3804/19

Rubrica 45 Fls 245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

ANEXO VII (Proposta de Preços)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 3804/19

Rubrica Fls 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

ANEXO VIII (Minuta Contrato/Ordem de Serviço)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

Minuta CONTRATO N° /2019

	P.M.Q.	
Processo nº_	3804/	9
Rubrica		Fls 247

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 092/2019, instaurado face a solicitação
nº 1534/2019, Processo n.º 3804/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho
n.º/2019, Tipo de Empenho: Global, emitida em//2019, e rege-se pela pela Lei
Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo
Decreto Municipal n.º 2425 de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos,
condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos
mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos
Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson
da Silva Serra e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante
denominado CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à, CEP:
representada pol
inscrita no CNPJ com nº, representada por junto de identidade no junto de identidade
, portador da cartema, cadastrado no CPF sob nº, doravante

CLÁUSULA II - OBJETO

denominada CONTRATADA.

2.1. Contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de locação de copiadoras, destinadas a atender demandas das unidades escolares e dos órgãos que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que compõe este contrato.



CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Processo nº 3804/19

Rubrica 95 Fls 248

3.1. O preço de R\$ () será pago em	12 (doze)	parcelas,	de acord	o com
cronograma estimado de desembolso.					

- 3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.
- 3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.5.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo nº 3804/19

Rubrica Fis 249

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas será da:

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
	33.001.001.12.361.0020.2087		610 - ROYALTIES	429
FUNDAMENTAL	MENTAL 33.001.001.12.361.0020.2100		730 – SAL. EDUCAÇÃO	465
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3390.39	610 - ROYALTIES	568
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099		730 – SAL. EDUCAÇÃO	595

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **7.1**. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 092/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **7.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Processo no 3804/19

Rubrica & Fls_250

8.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	presente	e contra	ato	0	(a)	Sr.	(a)
		-		е	CC	omo	Fiscal	0		(a)	,	Sr.(ª)
			,	os quais	deve	rão exerc	er ampla,	irre	strita	е ре	erman	nente
		a execução do										
200/2	002 e do	Art. 67, parágr	afos 1º e	2º da Lei	8.666	/93 e as c	leste CON	ITRA	TO, s	sem p	rejuíz	zo da
CON	TRATADA	A fiscalizar seus	empreg	ados, prep	ostos	ou subord	dinados.					

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
 Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Quissamã (RJ)	_ de de 2019.
CONTRATANTE:	Processo nº 3804/19 Rubrica AD Fls 29
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Róbisson da Silva Serra Secretária Municipal de Administração	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita
CONTRATADA:	
Nome do representante:	
CPF do representante:	
TESTEMUNHAS:	
1) NOME:	CPF:
2) NOME:	CPF:
CIENTE:	
GESTOR:	
FISCAL:	

e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Minuta de Contrato nº ___/2019